

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto através do documento de número 108, recebido no dia 10/03/2025 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Contratação de profissional para a preparação das candidatas à corte de Presidente Lucena.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- EDSON FORSIN, inscrita no CNPJ nº 55.903.465/0001-44;

Forma da pesquisa (art. 23): § 1º, IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): Menor valor entre os preparadores orçados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 800,00

Dotação orçamentária (art.72, IV): 90747

Modalidade: Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I () ou inc. II (X).

Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:

() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);

() Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: _____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

(X) Regularidade Fazenda Federal;

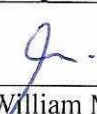
(X) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

() Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);

(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) / /2025	Maico William Mombach 10/03/2025

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº 108	Data: 10/03/2025
Secretaria: Educação, Cultura e Desporto	Sector: Cultura

Responsável requisitante e pela fiscalização: Marli Elaine Schmitt

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Objeto: Profissional para a preparação das candidatas a corte de Presidente Lucena.

Linha do Plano Anual de Contratações: Linha 170/ Item 167 / Serviço / Profissional para a preparação das candidatas a corte da Schmierfest

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Preparador de soberanas	1	Global

PROPOSTAS:

Empresa	CNPJ	Valor unit.	Valor total
Ederson Forsin	55.903.465/0001-44	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Rauber Formações	35.343.039/0001-96	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Ana Schmitz	18.347.651/0001-18	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Menor valor global

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

No dia 24 de maio de 2025, será escolhida a nova corte de soberanas de Presidente Lucena, que além de representar a cidade, representa a Schmierfest, maior festa do município, que acontece bianualmente, com o intuito de valorizar os costumes e hábitos da comunidade local, bem como as belezas naturais da cidade e a singularidade do povo lucenense. Para escolha das novas soberanas, é fundamental este momento com um preparador, profissional que irá conduzir as candidatas em oficinas práticas e teóricas sobre diversas temáticas, como: oratória, dicção, entrevista, passarela e etiqueta. O objetivo é bem preparar as candidatas para que a corte eleita possa representar ainda melhor Presidente Lucena.

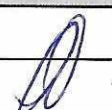
ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a análise dos orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.


Marli Elaine Schmitt

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura: 	Data: 10/03
---	-------------